

SUPE 023 HRAC 23/02/2016 - Portaria

PORTARIA 023/2016 - SUPE

Substitui a Portaria SUPE 035/2015 a qual dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Acompanhamento de Convênios (CIAC) do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP (HRAC/USP).

A Prof^ª. Dr^ª. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Presidente do Conselho Deliberativo HRAC/USP e respondendo pelo expediente do HRAC/USP, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Interna de Acompanhamento de Convênios com o Ministério da Saúde (CIAC), por tempo indeterminado:

- Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
- Enf^ª Ana Marcia Crisci Bartoni
- Sr^ª Deila Maria Gomes Barbosa
- Dr^ª Giovana Rinalde Brandão
- Prof^ª Dr^ª Wanderleia Quinhoneiro Blasca

Artigo 2º - A Comissão reportar-se-á diretamente a Superintendência

Artigo 3º - A presidência da Comissão será exercida pelo Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos e secretariada pela senhora Deila Maria Gomes Barbosa.

Artigo 4º - Os trabalhos da CIAC – HRAC-USP pautar-se-ão pelo disposto nas Portarias citadas anteriormente, que em seu anexo descreve as diretrizes previstas no Termo de Referência para Contratualização, nas orientações do Ministério da Saúde que envolvam o HRAC-USP e por outros instrumentos e normativas legais pertinentes às áreas envolvidas.

Artigo 5º - Cabe a CIAC – HRAC-USP proceder ao acompanhamento periódico das atividades diretamente ligadas ao ensino, à saúde e gestão hospitalar da instituição, propondo medidas, projetos e programas para atender às orientações do Ministério da Saúde no que se refere à hospitais de ensino, e diligenciar para melhoria de qualidade estrutural do HRAC-USP.

Artigo 6º - É responsabilidade da CIAC-HRAC-USP:

- acompanhar o desenvolvimento de convênios firmados com o Ministério da Saúde;
- divulgar amplamente o conteúdo do Plano Operativo Anual (POA) no âmbito do hospital;

- avaliar, acompanhar e coletar periodicamente os instrumentos de acompanhamento externo de cada área, propostos no Plano Operativo Anual – Contrato de Metas do HRAC-USP;
- acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação do POA do Ministério da saúde no processo de avaliação periódica realizada pelo órgão;
- fornecer documentos, esclarecimentos e atender às solicitações da Comissão de Avaliação do POA do Ministério da Saúde;
- encaminhar os assuntos propostos pela Comissão de Avaliação do POA do Ministério da Saúde para as instâncias pertinentes, acompanhando seu cumprimento.

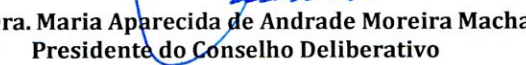
§ 1º - No processo de avaliação e acompanhamento do POA, fica a CIAC autorizada a dirigirem-se diretamente as áreas envolvidas sobre os aspectos pertinentes ao Plano, a fim de favorecer o seu diagnóstico.

§ 2º - A CIAC deverá apresentar relatórios mensais à Superintendência do HRAC-USP do desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de que a mesma possa acompanhar o cumprimento do disposto no POA e outros convênios.

Artigo 7º - A CIAC poderá solicitar, a qualquer momento, a colaboração de funcionários, serviços ou seções do HRAC-USP para o fiel exercício de suas funções.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando outras disposições contrárias.

Bauru, 23 de fevereiro de 2016



Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado
Presidente do Conselho Deliberativo
Respondendo pelo HRAC/USP